



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 14/2017

I. OBJETO

Em atendimento às competências deste Sistema de Controle Interno estabelecido pela Lei nº 1886, de 28 de março de 2005, apresentamos os resultados da análise do processo de Inexigibilidade de Licitação devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art. 25, II, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA OPERAR NO FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II. DA ANÁLISE

Eu, **CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, Advogado, portador da cédula de identidade nº **454518-3** PC/PA, inscrito no CPF sob o nº **928.136.402-63** e na OAB-PA sob o nº **18.559**, responsável pelo Controle Interno do Município de Curuçá, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 026/2017**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos, que analisou integralmente o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA OPERAR NO FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo contratado a Empresa **CLAYTON BRASIL OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.461.551/0001-67, celebrando contratos com a Prefeitura Municipal de Curuçá e Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

É o relatório.

III. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a **VERIFICAR A LEGALIDADE E A LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO DOS RESPONSÁVEIS** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

IV. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2017.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93. E Após essa verificação e análise do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Presidente da CPL deste processo, para as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

V. DECLARAÇÃO DE FORMALIDADE

Declaro ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559